

**SABIMIX CONCRETO LTDA.**

RODOVIA VICINAL BADY BASSITT – POTIRENDABA, KM. 2 - S/Nº, ZONA RURAL

CEP. 15115-000 - BADY BASSITT - SP - TEL. (17) 98114-6402 (Licitações)

CNPJ Nº 17.368.769/0001-60 – INSCR. ESTADUAL 195.011.948-110

E-MAIL:: licitacao@construtorafama.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA-SP

Praça Rio Branco, nº 86 – CEP 14730-000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 – PROCESSO Nº 047/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE 10.000 SACOS C/ 25 KG DE MASSA ASFÁLTICA USINADO A QUENTE (CAUQ), PARA APLICAÇÃO A FRIO, ESTOCÁVEL; 10 (DEZ) TONELADAS DE EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR2C; E 400 (QUATROCENTAS) TONELADAS DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – FAIXA D DO DER

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**Impugnante: SABIMIX CONCRETO LTDA**

A empresa **SABIMIX CONCRETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ/MF nº 17.368.769/0001-60, Inscrição Estadual nº 195.011.948.110, Inscrição Municipal nº 4480/13, sediada na Rodovia Vicinal Bady Bassitt – Potirendaba, s/nº, Km 2, Zona Rural, na cidade de Bady Bassitt-SP – CEP 15115-000, vem, respeitosamente, perante V. Sa., apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 – PROCESSO Nº 047/2021**, com sustentação no artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, pelos fatos demonstrados nesta peça.

1. DA TEMPESTIVIDADE

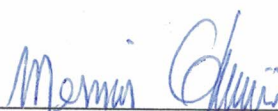
É de se assinalar que a presente insurreição encontra-se tempestiva, uma vez que protocolada mais de 02 (dois) dias antes úteis anteriores a data da abertura da licitação, qual seja 14:00 horas, do dia 29 de julho de 2021.

2. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA ESPECIFICAÇÃO DO(S) ITEM(NS)

O edital e seu respectivo Termo de Referência contêm a seguinte especificação/descrição com relação ao item 1:

MASSA ASFÁLTICA usinada a quente para aplicação a frio (CBUQ), CAP 50/70, modificado por aditivo retardador de cura, não emulsionada, pronta para uso em manutenção de pavimentos (Tapa Buracos), acondicionada em sacos de 25 kg, suportando estocamento por no mínimo de 12 meses. Capaz de ser aplicada mesmo em buracos com água, em períodos de chuva, sem perda

Bady Bassitt-SP, 08 de julho de 2021.


MESSIAS SABINO DOS SANTOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
RG Nº 18.879.766-X SSP/SP
CPF Nº 076.539.028-04

17.368.769/0001-60
SABIMIX CONCRETO LTDA
ROD VICINAL BADY BASSITT - POTIRENDABA, S/N KM 2
ZONA RURAL - CEP 15115-000
BADY BASSITT - SP.



SABIMIX CONCRETO LTDA.

RODOVIA VICINAL Bady Bassitt – POTIRENDABA, KM. 2 - S/Nº, ZONA RURAL

CEP. 15115-000 - Bady Bassitt - SP - TEL. (17) 98114-6402 (Licitações)

CNPJ Nº 17.368.769/0001-60 – INSCR. ESTADUAL 195.011.948-110

E-MAIL: licitacao@construtorafama.com

de sua coesão e aderência ao pavimento antigo. O produto deverá atender as seguintes características:

Massa asfáltica usinada a quente e aplicada a frio, em consonância com a ET-DE-POO/027 do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, que preconiza a especificação técnica para o concreto asfáltico, sendo preparada com agregado de petróleo, CAP 50/70, teor de betume entre 4,5% a 7%, asfalto modificado por polímero e processo de mistura, granulometria não inferior a 93% e não superior a 107% na peneira 3/8 com densidade entre 1,85 e 2,40 g/cm³... é formulada especialmente para aplicação em tapa buraco e recomposição de pavimentos, operações estas executadas na temperatura ambiente. A massa é preparada a partir da mistura homogênea de pedrisco, pó de pedra e areia. Tem coesão e aderência ao pavimento antigo mesmo em presença de água possibilitando também o trabalho em períodos de chuvas. Permite ser estocada a céu aberto por no mínimo 12 meses. Uma vez colocada e compactada, a massa não é afetada por nenhuma mudança de temperatura ambiente.

No entanto, o DER/SP – Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de São Paulo, realizou diversos estudos levando-se em consideração diversos fatores para normatizar o CBUQ, tais como o tipo de tráfego, agregado, teor de betume, granulometria, densidade aparente da massa asfáltica, entre outros, e, assim, regulamentou a norma: **DER/SP ET-DE-POO/027**, que estabelece os critérios que orientam a produção, execução, aceitação e medição de concreto asfáltico usinado a quente em obras rodoviárias sob sua jurisdição.

Analisando a norma estabelecida pelo órgão regulamentador do Estado de São Paulo, é possível chegar-se conclusão de que a especificação referente a composição do item 01, constante no edital supramencionado, restringe a disputa e a competição assegurada pela Lei Federal nº 8.666/93, uma vez que estabelece padrões não exigidos pela norma DER/SP ET-DE-POO/027.

Tal restrição se encontra no seguinte aspecto presente na especificação técnica do edital: **a presença de polímeros na composição da massa asfáltica.**

2.1. DA PRESENÇA DE POLÍMEROS NA COMPOSIÇÃO DA MASSA ASFÁLTICA

Atendo-se a descrição estabelecida pelo Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de São Paulo, encontra-se a seguinte descrição do cimento asfáltico (PG. 04):

Bady Bassitt-SP, 08 de julho de 2021.


MESSIAS SABINO DOS SANTOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
RG Nº 18.879.766-X SSP/SP
CPF Nº 076.539.028-04

17.368.769/0001-60

SABIMIX CONCRETO LTDA
ROD VICINAL Bady Bassitt- POTIRENDABA, S/N KM 2
ZONA RURAL - CEP 15115-000

BADY BASSITT - SP.

**SABIMIX CONCRETO LTDA.**

RODOVIA VICINAL Bady Bassitt – POTIRENDABA, KM. 2 - S/Nº, ZONA RURAL

CEP. 15115-000 - Bady Bassitt - SP - TEL. (17) 98114-6402 (Licitações)

CNPJ Nº 17.368.769/0001-60 – INSCR. ESTADUAL 195.011.948-110

E-MAIL: licitacao@construtorafama.com

3.1 Cimento Asfáltico

Podem ser empregados cimentos asfálticos modificados ou não por polímero:

- CAP 30-45, CAP 50-70 e CAP 85-100, classificação por penetração, atendendo ao especificado no regulamento técnico ANP nº 3/2005 de 11/07/2005 da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP; apresentada no anexo C, ou à especificação que estiver em vigor na época de sua utilização;
- cimentos asfálticos modificados por polímero tipo SBS, que deve atender o especificado no anexo D, ou a especificação que estiver em vigor na época de sua utilização.

Conforme explicitado acima, o concreto asfáltico, segundo o DER/SP, se trata de mistura cuja composição possui cimento asfáltico que **NÃO NECESSITA SER MODIFICADO POR POLÍMERO**, tornando essa condição uma escolha da usina que realizara a mistura do produto.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Informamos que a exigência quanto ao item enumerado acima não é regulamentada pelo órgão competente quanto a produção de Concreto Asfáltico. Assim, entendemos que a exigência da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA-SP é demasiadamente restritiva e conflitante com a norma estabelecida pelo Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de São Paulo – DER/SP, podendo esta estar direcionando a contratação do item licitado para algum fornecedor ou marca específica de modo a atender o interesse privado e não ao interesse público como a lei exige que se faça.

Cabe lembrar que a competição é o pressuposto lógico das licitações, conforme se depreende da leitura da leitura do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, dispositivo legal ao qual essa eminente Administração se encontra subordinada. Importante ainda o que dispõe o § 1º, art. 3 da Lei Federal nº 8.666/93:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato”

Bady Bassitt-SP, 08 de julho de 2021.

17.368.769/0001-60

SABIMIX CONCRETO LTDA

ROD VICINAL Bady Bassitt- POTIRENDABA, S/N KM 2
ZONA RURAL - CEP 15115-000**BADY BASSITT - SP.****MESSIAS SABINO DOS SANTOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
RG Nº 18.879.766-X SSP/SP
CPF Nº 076.539.028-04**



SABIMIX CONCRETO LTDA.

RODOVIA VICINAL Bady Bassitt – POTIRENDABA, KM. 2 - S/Nº, ZONA RURAL

CEP. 15115-000 - Bady Bassitt - SP - TEL. (17) 98114-6402 (Licitações)

CNPJ Nº 17.368.769/0001-60 – INSCR. ESTADUAL 195.011.948-110

E-MAIL:: licitacao@construtorafama.com

4. CONCLUSÃO

Diante disso, entendemos que a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA-SP **estabeleceu restrições sem embasamento técnico e conflitantes em relação àquelas estabelecidas pelos órgãos regulamentadores**, conforme já explicitado.

Portanto, vimos por meio deste **REQUERER** o acolhimento da presente impugnação, para que os vícios apontados no instrumento convocatório em tela sejam corrigidos e a legalidade possa se estabelecer. Caso não seja este o entendimento de Vossa Senhoria, requerer desde logo, que seja a presente Impugnação submetida à apreciação da Autoridade Superior competente, para que delibere sobre seus termos, conforme legislação em vigor.

Tendo isso em vista, é preciso, também, observar atentamente ao Art. 90, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe:

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Por fim, reitera-se a cláusula acima a partir do entendimento de Marçal Justen Filho (2016), conforme exposto abaixo:

A primeira modalidade (frustrar) aperfeiçoa-se através da conduta que impede a disputa no procedimento licitatório. Pode verificar-se inclusive quando o servidor público introduz cláusulas no ato convocatório da licitação, destinadas a assegurar a vitória de um determinado licitante.

Caso assim Vossa Senhoria não proceda ou venha utilizar-se da omissão administrativa para ganhar tempo e dar andamento ao mencionado processo licitatório, esta licitante irá impetrar representações ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado, além do Mandado de Segurança, com pedido de liminar, de **ANULAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 – PROCESSO Nº 047/2021**, por encontrar-se o mesmo revestido de vícios de forma e de ilegalidades.

Pelo que pede deferimento.


Bady Bassitt-SP, 08 de julho de 2021.

17.368.769/0001-60

SABIMIX CONCRETO LTDA

ROD VICINAL Bady Bassitt- POTIRENDABA, S/N KM 2
ZONA RURAL - CEP 15115-000

BADY BASSITT - SP.


MESSIAS SABINO DOS SANTOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
RG Nº 18.879.766-X SSP/SP
CPF Nº 076.539.028-04